



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000382/13	04/11/2015 09:51:33	NUCLEO ARAXÁ
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00226343-2 / ZILDA MARQUES FERREIRA E OUTROS		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município:		2.6 UF:	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00226343-2 / ZILDA MARQUES FERREIRA E OUTROS		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Estiva,taquaral e Olhos D'agua		4.2 Área Total (ha): 15,6537	
4.3 Município/Distrito: SACRAMENTO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10116 Livro: 2 Folha: Comarca: SACRAMENTO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 245.700	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.819.700	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 35,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			15,6537
Total			15,6537
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo			7,9516
Nativa - sem exploração econômica			7,7021
Total			15,6537

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,3501
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			7,9516	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			7,9516	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				7,9516
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	245.650	7.819.525
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				7,9516
Total				7,9516
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		143,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução:

Foi realizada vistoria na Fazenda Estiva, Taquaral e Olhos D' Água, localizada no município de Sacramento, para averiguação da viabilidade técnica, ambiental e legal da supressão em 7,9516 hectares com vegetação nativa. O objetivo da intervenção é tornar a propriedade produtiva com plantio de culturas anuais.

2- Descrição da Propriedade:

De acordo com o levantamento topográfico elaborado por Adilson Borges de Moura, o imóvel possui área total de 15,6537 hectares, sendo 3,3520 hectares composta por reserva legal e 4,3501 hectares composta por área de preservação permanente, totalizando 7,7021 hectares de áreas protegidas, o que representa 49,20% da propriedade.

As áreas de preservação permanente são compostas em algumas partes por matas ciliares preservadas e algumas partes foi verificada a ocorrência de áreas antropizadas. Devido a largura do Rio Araguari em algumas partes a APP chega a cinquenta metros e em outras a trinta metros.

A reserva legal é composta por Cerrado e forma um corredor ecológico com as áreas de preservação permanente, sendo que uma pequena parte confronta com área não nativa, do confrontante Ivan Severino Rosa.

O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba.

A propriedade é considerada "pequena propriedade rural", pois possui área inferior a quatro módulos fiscais. Segundo o zoneamento ecológico econômico do Estado de Minas Gerais - ZEE-MG o imóvel possui vulnerabilidade natural Muito Baixa e prioridade para conservação da flora Muito Baixa.

O imóvel não está inserido em área prioritária para conservação.

A declividade da área solicitada é classificada como ondulada com declividade variando de 8 a 10% e o solo é do tipo latossolo.

3 - Vistoria:

Na vistoria em campo foram constatadas as seguintes situações:

Toda a propriedade está coberta por vegetação nativa e por isso não há atividade econômica no imóvel.

A área solicitada para a supressão vegetal é de 7,9561 hectares, que corresponde a 50,80% do imóvel já que o restante está ocupado por áreas protegidas (reserva legal e área de preservação permanente).

A área solicitada está ocupada por Cerrado em regeneração e em algumas partes pasto com arbustos do Cerrado e espécies invasoras como Alecrim, Lobeira e Assa Peixe.

As espécies vegetais observadas em maior quantidade foram Pau Terra, Quaresmeira, Aroeirinha e Barbatimão. Não foi verificada a ocorrência de espécies imunes de corte ou ameaçadas de extinção.

Devido a área solicitada ser inferior a 10,00 hectares não foi necessário apresentação de inventário florestal.

Durante vistoria foi verificada que as informações prestadas no CAR - Cadastro Ambiental Rural do imóvel correspondem com as constatações em campo.

O proprietário deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo esta alteração ser aprovada ou homologada pelo órgão ambiental competente.

O rendimento lenhoso estimado foi de 18,00 m³ por hectare, baseado em análises anteriores de inventários com a mesma tipologia e considerando o volume próximo do rendimento lenhoso de Campo Cerrado, de acordo com o Inventário florestal de Minas Gerais. O volume total de madeira da área solicitada será de 143 m³ O material lenhoso será utilizado no próprio imóvel.

4 - Conclusão:

Considerando que imóvel está todo coberto por vegetação nativa e necessita se tornar produtivo,; considerando que o imóvel cumpre as exigências ambientais; considerando que a intervenção será feita em vegetação não protegida por lei e nem em área prioritária para conservação, sou favorável ao deferimento do processo.

Cabe ressaltar que a vulnerabilidade a erosão da propriedade é classificada como média. Portanto, seria interessante o proprietário adotar práticas conservacionistas do solo como terraços ou construção de cacimbas

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALENCAR CUNHA FILHO - MASP: 1148740-2

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 4 de novembro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 11010000382/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

Proprietário: Zilda Marques Ferreira e Outros

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Zilda Marques Ferreira e Outros, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 7,9516 ha do imóvel rural denominado "Fazenda Estiva, taquaral e Olhos d'água", localizado no município de Sacramento, matrícula nº 10.116 do Cartório de Registro de Imóveis de Sacramento.

2 - A propriedade possui área total de 15,6537 ha destes 3,3520 ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, estando esta área cadastrada no CAR e devidamente aprovada pelo técnico vistoriante.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para tornar a propriedade produtiva com plantio de culturas anuais. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme FOB em anexo, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Cadastro Ambiental Rural e o Plano de Utilidade Pretendida anexados aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 7,9516 ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/2011, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/2012, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7-Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP reserva legal, e outras).

III. Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 7,9516 ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 20 de Novembro de 2015.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 20 de novembro de 2015